



RESOLUÇÃO Nº 098/2025-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente
resolução foi publicada no site
www.csa.uem.br, no dia
01/10/2025.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

**Aprova abertura de vagas para
candidatos ao Programa de Pós-
Graduação em Ciências Econômicas
para o ano de 2026 - Mestrado e
Doutorado.**

Considerando o contido no Estatuto da Universidade Estadual de
Maringá;

Considerando o conteúdo do E-Protocolo nº 22.863.044-6;

Considerando o contido no Ofício nº 021/2025-PCE;

Considerando o contido na Resolução nº 023/2025-PCE;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 157ª
reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a abertura de até 60 (sessenta) vagas para o
Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas, ano de 2026, sendo:

- **até 15** (quinze) vagas para candidatos de Mestrado, aprovados na seleção do Centro: PCE/UEM, aprovados no Exame de Seleção ANPEC/2026 (Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia);
- **até 15** (quinze) vagas para candidatos de Doutorado aprovados na seleção do Centro: PCE/UEM, aprovados no Exame de Seleção ANPEC/2026;
- **até 15** (quinze) vagas de Mestrado divididas entre:
 - a) candidatos estrangeiros, conforme Resolução específica;
 - b) candidatos que se inscreverem no processo de seleção interno para Mestrado, conforme Resolução específica;
 - c) candidatos PcD ao Mestrado aprovados na seleção do Centro: PCE/UEM do Exame de Seleção ANPEC/2026, atendendo Lei Estadual nº 20443/2020;
 - d) candidatos amparados pela Ação Afirmativa (negros e indígenas) ao Mestrado, aprovados na seleção do Centro: PCE/UEM do Exame de Seleção ANPEC/2026 ou Resolução específica;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas



.../Resolução nº 098/2025-CI/CSA

fls. 02

- **até 15** (quinze) vagas de Doutorado divididas entre:
 - a) candidatos estrangeiros para o Doutorado, conforme Resolução específica;
 - b) Doutorado Direto, conforme Resolução específica;
 - c) candidatos PcD ao Doutorado aprovados na seleção do Centro: PCE/UEM do Exame de Seleção ANPEC/2026, atendendo Lei Estadual nº 20443/2020;
 - d) candidatos amparados pela Ação Afirmativa (negros e indígenas) ao Doutorado, aprovados na seleção do Centro: PCE/UEM do Exame de Seleção ANPEC/2026 ou Resolução específica;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

